



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação	2
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Homologação / Adjudicação	10
Pregão	11
Aviso de Licitação	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	16
Extrato	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.188, de 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Elimar Rener Martines Lorenzon**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 8^a – Classe Especial, com referência de **remuneração Símbolo CCS**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **05 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 3 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.189, de 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Otamir de Souza Pereira**, para o cargo em comissão de **Gerente de Comunicação Social**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6^a – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo DAS-2**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **05 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 4 de 16

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 337, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA
Antonio Carlos Santos de Souza	1.795
Claudinei Servim Franco	2.957
Elimar Rener Martines Lorenzon	15.592
Ítalo Wanderley de Andrade	2.955
Irapuã Gonzaga Carneiro Junior	2.119
Júlio Cesar Kalife	580
Luciano Benevides dos Santos	1.232

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 5 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2024.

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 6 de 16

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MONTICELLO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 059/2024, que tem como objeto a "Contratação de serviço para drenagem de águas pluviais, restauração de pavimento e sinalização viária da Rua da Consolação, no Bairro Nova Rio Brilhante, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município", conforme Parecer Jurídico n.º 702/2024.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **90 (noventa) dias, com novo término em 08 de fevereiro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, pelo contratante, e ROBERTO ARCANGELO, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE EIRELLI

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do **VALOR DO ITEM N.º 1 e 3** da **Ata de Registro de Preços n.º 023/2024**, que tem como objeto o "A presente ata tem por objetivo o Registro de preço para aquisição de laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social", conforme Parecer Jurídico n.º 689/2024.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO"

1.1.1. Alterar o valor do item n.º 1 e 3 em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro em **22% (vinte e dois por cento)**, aumentando o valor nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid.	Preço Registrado	Preço após o reequilíbrio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 7 de 16

1	LEITE PASTERIZADO, DISPERSÃO MISTA DE ASPECTO BRANCO, OPACO, LEVEMENTE ADOCICADO, TENDENDO A NEUTRALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, 50.250, LT 5,49 275.872,50 Página: 2 / 2 DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO SIE E ENTREGUE A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4° C, BEM COMO REGISTRO NO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E/OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LT	R\$ 5,49	R\$ 6,22
3	LEITE PASTERIZADO, DISPERSÃO MISTA DE ASPECTO BRANCO, OPACO, LEVEMENTE ADOCICADO, TENDENDO A NEUTRALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO SIE E ENTREGUE A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4° C, BEM COMO REGISTRO NO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E/OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LT	R\$ 5,49	R\$ 6,22

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM: **LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal, pelo gerenciador, e **HELTON DIAS IORA**, pela detentora.

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ÁAPE ENGENHARIA DE CIDADES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do contrato nº 005/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de urbanismo para elaboração de estudos, análises, diagnósticos, proposições e atividades de participação popular necessários à revisão da lei do plano diretor e legislações complementares para a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS", conforme Parecer Jurídico n.º 700/2024.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **90 (noventa) dias, com novo término em 25 de janeiro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ROBERTO PETRUCCI JUNIOR**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 8 de 16

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E APARECIDO DE JESUS ALVES LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 034/2023, que tem como objeto a “*contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura*”, conforme Parecer Jurídico n.º 673/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 530.529,20 (quinhentos e trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**. Valores por linha:

- Linha 17 - R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado. Total: R\$ 220.219,20.
- Linha 29 - R\$ 10,01 (dez reais e um centavo) por quilômetro rodado. Total: R\$ 310.310,00

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, com novo término em 22 de novembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **APARECIDO DE JESUS ALVES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E CLEITON JOSÉ FERNANDES LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 097/2022, que tem como objeto a “*contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura*”, conforme Parecer Jurídico n.º 675/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 524.365,60 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Valores por linha:

- Linha 10 - R\$ 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro rodado. Total: R\$ 191.520,00.
- Linha 20 - R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) por quilômetro rodado. Total: R\$ 332.845,60.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 9 de 16

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, com novo término em 29 de novembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E AQUILES DA SILVA MARTINS ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato nº 095/2022, que tem como objeto a “contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico nº 674/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 288.190,80 (duzentos e oitenta e oito mil cento e noventa reais e oitenta centavos)**, sendo R\$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) por quilômetro rodado (Linha nº 14).

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, com novo término em 29 de novembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **AQUILES DA SILVA MARTINS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 10 de 16

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Processo Administrativo nº 96/2024

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL 14.133/21)

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas para utilização dos servidores voluntários durante a 4ª edição do Natal Brilhante no Município de Rio Brilhante/MS.

Empresa(s) vencedora(s) no valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais): **N.T. CAVALHERI** (26822064000161) com o item nº 1.

O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Rio Brilhante (MS), 06 de novembro de 2.024.

Langrem Cherobin da Silva
Diretor Presidente da FUNCERB
Decreto nº. 31.634, de 15 de dezembro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 11 de 16

Pregão



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2024

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, informa a existência de **1º adendo** ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, que se realizará no dia **26 de novembro de 2024**, às **09:00 horas**, através do portal www.bll.org.br, para o Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para cidadãos e às famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Rio Brilhante/MS. Para maiores informações: site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2.024.

Virginia Ramos Gimenes
Portaria N°8/2024
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 12 de 16

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM COTA RESERVADA

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2.024, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de pão francês e pão tipo hot-dog bisnaguinha em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal Ensino, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **07/11/2024**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **25/11/2024**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **25/11/2024**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2024.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 13 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTRARIA Nº 85, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Fixa normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, e ao levantamento do Balanço Geral do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas regimentais, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária,

CONSIDERANDO também ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2024 e levantamento do Balanço Geral da Câmara Municipal, segundo as normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso do Poder Legislativo Municipal, serão regidas em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e as normas fixadas nesta portaria.

Art. 2º O prazo máximo para emissão de notas de empenho à conta de dotações orçamentárias, será o dia **13 de dezembro**, após o que não será permitida a emissão de notas de empenhos.

Parágrafo único. Os contratos referentes a processos licitatórios em andamento ou novos processos poderão ser empenhados até o dia **18 de dezembro**.

Art. 3º O pagamento das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das extraorçamentárias, se darão até o dia **20 de dezembro de 2024**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 14 de 16



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Art. 4º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I - poderão ser inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2025, as despesas empenhadas que possuam recursos financeiros para respectivo pagamento, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras;

III - deverão ser anulados pelo ordenador de despesas, os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II;

IV - serão anulados até o dia 18 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os **saldos dos empenhos emitidos por estimativa**, tais como os referentes a serviços de *fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa, referentes às despesas de pessoal*; e

V - poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2025.

Art. 5º As despesas de contratos não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar até o limite do saldo da disponibilidade financeira deste órgão, para atender exigências da LRF.

Art. 6º Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a contratos de serviços, engenharia e obras em andamento.

Art. 7º O setor de contabilidade providenciará até **18 de dezembro de 2024**, o **cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2020**, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 8º Deverão ser encaminhados ao setor de pessoal até o dia **17 de dezembro de 2024**, os **requerimentos de férias e rescisões** com seus respectivos deferimentos para programação do setor contábil e emissão de portarias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 15 de 16



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Art. 9º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio para fins de registro contábil, conforme as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

§ 1º O relatório de inventário e de patrimônio bem como as baixas, deverão ser entregues ao setor contábil, devidamente assinados pelos responsáveis, **até 18 de dezembro de 2024**.

§ 2º O relatório do almoxarifado deverá ser entregue ao setor contábil devidamente assinado pelo responsável, **até dia 18 de dezembro de 2024**.

Art. 10. Os pagamentos de despesas no mês de **janeiro/2025** serão realizados a partir do dia **22 de janeiro de 2025**.

Art. 11. Fica autorizada a compensação de horas trabalhadas, fora do horário normal de expediente e no recesso por tempo equivalente de folga a critério da Mesa Diretora, que instituirá os dias de folga e horários de trabalho.

Parágrafo único. O servidor efetivo que optar pelo recebimento do adicional por serviços extraordinários, estabelecido na Lei Municipal nº 1.222/2002 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder legislativo do Município de Rio Brilhante, e dá outras providências, deverá apresentar requerimento à presidência demonstrando a excepcional necessidade dos serviços para análise, e em sendo aprovado, será pago conforme o disposto no art. 68 da referida lei.

Art. 12. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Presidente da Câmara.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 1º de novembro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 195

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo de gêneros alimentícios, café, açúcar, água mineral, gás GLP e copos descartáveis, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 30/2024.

Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024: Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a contratação das empresas: **Mercado Fênix Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.567.059/0001-10**, com endereço na Rua Sidney Coelho Nogueira nº 53, Bairro Celeste, Rio Brilhante - MS, CEP: 79.130-000, com o valor total de R\$ 3.244,42 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); e, **C Vale Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0209-90**, com endereço na Av. Augusto Lopes da Silva, nº 607, Bairro Morada do Sol, Rio Brilhante - MS, CEP: 79.130-000, no valor total de R\$3.741,41 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante
- 01.001.01- Legislativa
- 01.01.01.31 - Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0101- Execução das Ações Legislativas
- 01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Rio Brilhante – MS, 5 de novembro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fones (67) 3452 – 9914 / 3452 – 8092 – CEP 79130-000
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br